



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

Recebido(a) em 13, 7, 2001

Projeto de Lei n°. 41, de 13 de julho de 2001.

às 13:49 horas

DA DENOMINAÇÃO A ESTRADA MUNICIPAL "COR 040", CONFORME ESPECIFICA.

Francisco
Secretaria Administrativa

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se de Estrada Municipal **Francisco Zonta "COR-040"**, a estrada municipal código "COR 040", que tem seu início na Vila Botion, estendendo-se até a divisa limítrofe com o município de Santa Gertrudes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O homenageado **Francisco Zonta**, nasceu em 19 de Junho de 1925, na cidade de Santa Gertrudes. Filho de Marcelino Zonta e Angelina Gaiotto Zonta. Foi casado com **Antonia Piccin**. Desta união nasceram duas (2) filhas: **Celma e Célia**, constituindo assim uma família que permaneceu unida, solidaria e fraterna, graças a boa educação e exemplo que tiveram de seus pais e avós. Digno de respeito e admiração na cidade de Cordeirópolis, teve a sua vida marcada pelo esforço, disciplina e dedicação.

Retratar sua vida pressupõe, necessariamente, tem em conta seus profundos laços com sua cidade, onde constituiu família e se estabeleceu profissionalmente.

Foi um bem sucedido industrial na área de cerâmica em nosso município.

Residiu sempre no município de Cordeirópolis, cidade que tanto amava como sua própria família, com a qual conviveu em grande harmonia, até que em 20 de maio de 1997, veio a falecer quando então contava com 71 anos de idade. Morreu como viveu. Entre afetos, calor da amizade sincera dos seus amigos, que são em Cordeirópolis uma grande legião. Ficou uma grande lacuna na comunidade, como também no município de Cordeirópolis, já que o senhor Francisco, era muito querido e respeitado por todos.

O Sr. **Francisco**, foi um cidadão voltado ao trabalho e a família que formou de maneira singela e honesta, gozou de moral e reputação ilibada, tendo uma vida marcada pela capacidade e íntegra probidade, tendo conquistado o respeito de todos os segmentos da sociedade.

Pela honradez, pela dignidade, pela bondade irradiante, pelas metas realizadas, pelos dons e talentos com que Deus lhe aformoseou a personalidade, pela fé esclarecida, vivida e operosa, como chefe de família exemplar e como cidadão íntegro, por todos os lados que o encaremos na sua vida e na sua atuação teremos, em **Francisco** o autêntico cristão que se identifica pelas boas obras, o ilustre cordeiropolense que exaltou sua gleba nativa pela posição impar de homem do campo industrial, o brasileiro de escol que fez da sua vida na indústria um escrínio de pujante civismo e sadia brasilidade.

Sempre soube honrar, com garbo e extrema dedicação a profissão de industrial. E fez de seu trabalho um verdadeiro sacerdócio e sacerdócio opulentíssimo pelos méritos conquistados numa esteira enorme de benefícios.

Deixou marcas permanentes de sua força e dignidade em todos que o conheceram. Deixou a sua família uma herança imperecível: o exemplo da honradez, da probidade, das virtudes cívicas e morais. A saudade que ficou é a lembrança de uma grande homem no coração de todos, pois a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

morte é incapaz de romper uma relação com alguém que conhecemos, principalmente, alguém que passou por este mundo com decência, dignidade e convicto de que em vida foi cumpridor de seus deveres.

O presente projeto afigura-se como uma justa e merecida homenagem, um atestado efetivo, um certificado de relevância do trabalho desenvolvido por um homem honrado, honesto, trabalhador, humanitário e caridoso, requisitos necessários para o cabal exercício de reconhecimento público, pelo muito que fez em benefício de sua cidade.

A saudade que ficou deu lugar a lembrança de uma grande homem no coração de todos.

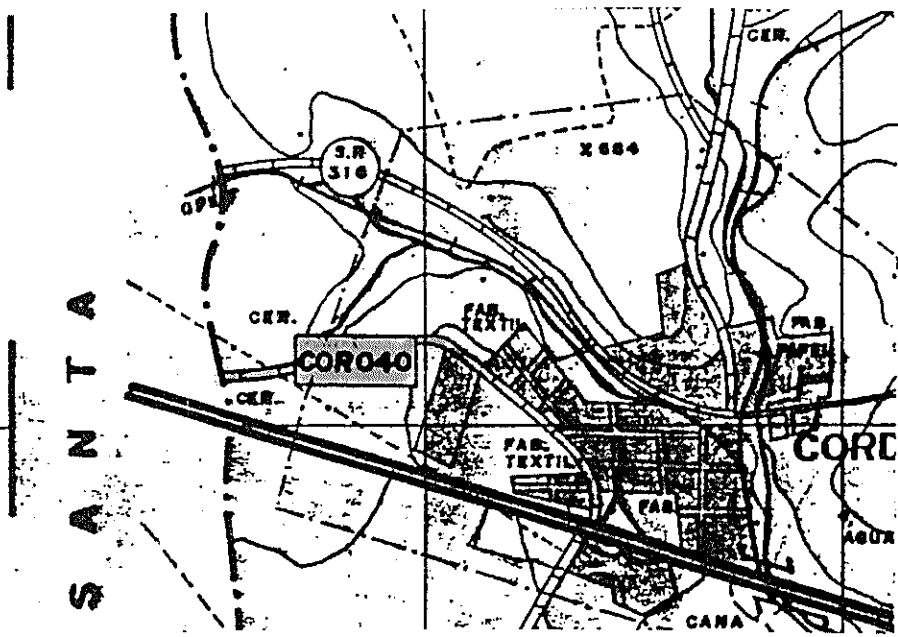
É incontestável a contribuição da família "Zonta" para o progresso da cidade de Cordeirópolis, pois trata-se de família tradicional do município.

Assim, notória está a relevância da presente homenagem.

Em razão do exposto, é que este vereador apresenta a presente propositura de lei, a qual, ao nosso ver, está plenamente justificada, e que certamente encontrará acolhida por parte de nossos pares.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de julho de 2001.







CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei n.º 41, de 13 de julho de 2001.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2001.

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
RELATORA/PRESIDENTE

RUBENS METZNER
MEMBRO

LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 41, de 13 de julho de 2001.

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 41, de 13 de julho de 2001.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2001.


CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
RELATOR


SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


CARLOS APARECIDO BARBOSA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

Autógrafo nº. 2120

(Projeto de Lei nº. 41/2001, do vereador Rubens Metzner)

DÁ DENOMINAÇÃO À ESTRADA MUNICIPAL "COR 040", CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Estrada Municipal **Francisco Zonta "COR-040"**, a estrada municipal código "COR 040", que tem seu início na Vila Botion, estendendo-se até a divisa limítrofe com o município de Santa Gertrudes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 8 de agosto de 2001.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª Secretária


LUIZ CARLOS DA SILVA
2º Secretário

REC

13 de agosto 2001




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2043 DE 09 DE AGOSTO DE 2001

(Projeto de Lei nº. 41/2001, do vereador Rubens Metzner)

DÁ DENOMINAÇÃO À ESTRADA MUNICIPAL “COR-040”, CONFORME ESPECIFICA.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º. – Passa a denominar-se de Estrada Municipal **Francisco Zonta “COR-040”** a estrada municipal código “COR-040”, que tem seu início na Vila Botion, estendendo-se até a divisa limítrofe com o município de Santa Gertrudes.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 09 de agosto de 2001; 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antônio Thirion”, em 09 de agosto de 2001

JOSÉ APARECIDO BENEDITO

Coordenador Administrativo Chefe

Departamento de Administração